

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Jari	Código IBGE: 4311130	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
3.349	469.000.000,00	35.900.000,00	40.029.009,90
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
2.785.729,19		33.428.750,28	

PROTOCOLO Nº RS-F-4311130-14110-20251208

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

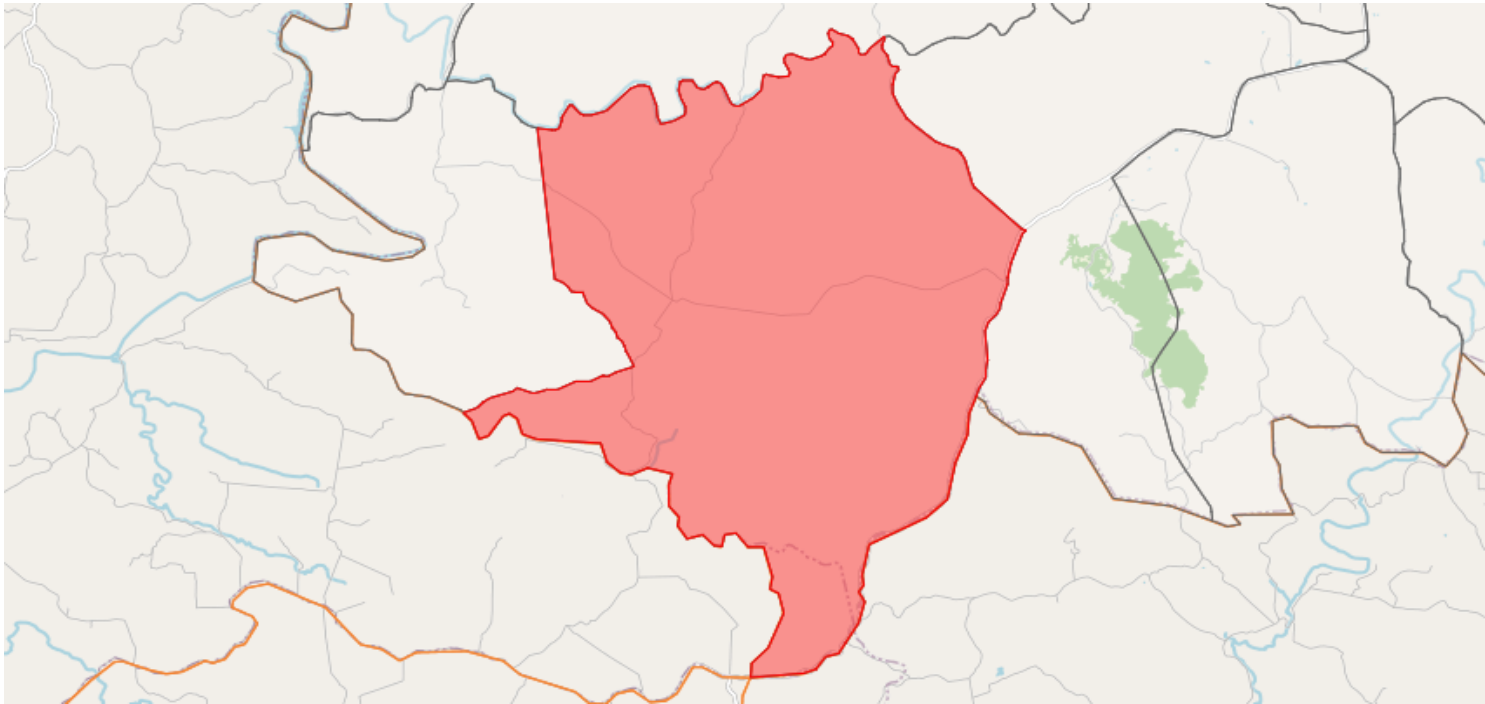
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
08	12	2025	00:01

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial			X	
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada
Localidade de Rincão da Glória, interior do município de Jari/RS.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE
O poço artesiano localizado na Localidade de Rincão da Glória encontra-se sem capacidade de sucção, impossibilitando o abastecimento regular da comunidade com água potável para o consumo humano.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS					
6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação			Quantidade	
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).		0	
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.		0	
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.		0	
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)		200	
TOTAL DE AFETADOS			200		
6.1.1 Descrição					
O desabastecimento de água potável para o consumo humano está afetando diretamente 44 Famílias (200 pessoas), além da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde Rio Branco.					
6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação		Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais		0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde		0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino		0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário		0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública		0	0	0,00
6.2.1 Descrição					
6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação		Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água			X	
	Poluição ou contaminação do ar			X	
	Poluição ou contaminação do solo			X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X		DE 5% A 10% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida	
			X		
6.3.1 Descrição					
Em função da baixa precipitação de chuva nos últimos meses em nosso município, os cursos de água, mananciais e fontes estão diminuindo e até exaurindo-se pela falta de reposição, como está acontecendo neste caso em específico, afetando 5,97% da população.					

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 0,00
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00

Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
7.1.1 Descrição	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Valor total do prejuízo econômico (setor privado) R\$ 0,00
Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: LUCAS SILVEIRA RIBEIRO
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Coordenador Proteção e Defesa Civil
Telefone de contato: 55981327773
E-mail: dfjarirs@gmail.com

Data do preenchimento

Dia

Mês

Ano

08

12

2025

Última alteração

18

12

2025

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



MINISTÉRIO DA

INTEGRAÇÃO E DO

DESENVOLVIMENTO

REGIONAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com

PREFEITURA DE JARI - RS
Este(a) Decreto 5652 está
fixado (a) no mural de publicação
desta Prefeitura no período das
08/12/2025 a 18/12/2025
Jari - RS Edna

DECRETO Nº 5.652 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NÍVEL I DEVIDO O DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE RINCÃO DA GLÓRIA PELA ESTIAGEM - COBRAD 1.4.1.1.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito do Município de Jari/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC (Lei nº 12.608 de 10/04/2012), e:

CONSIDERANDO:

- I - Que o poço artesiano localizado na Localidade de Rincão da Glória encontra-se sem capacidade de sucção, impossibilitando o abastecimento regular da comunidade com água potável para o consumo humano;
- II - Que já foram entregues em torno de 300.000 mil litros de água potável para atender as demandas de 44 Famílias (200) pessoas e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde Rio Branco;
- III - Que o município tens disponibilizado todo o aparato disponível para minimizar os efeitos provocados pela falta de água potável junto à comunidade;
- IV - Que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os Relatórios, Levantamentos e Laudos que o subsidiaram;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

V - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, favorável a Decretação de Situação de Anormalidade, conforme Parecer Técnico nº 04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência - Nível I no município de Jari/RS, devido o desabastecimento de água potável para o consumo humano na Localidade de Rincão da Glória, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **EVENTO ADVERSO - COBRAD 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.


Assessor Jurídico
João Roberto Peixoto Moreira
Jari/RS


OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal
Jari - RS



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

PARECER TÉCNICO Nº 04/2025

Assunto: Decretação de Situação de Anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RS		MUNICÍPIO: JARI	
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0	TIPO: ESTIAGEM	DATA: 08/12/2025	HORA: 00:01
CAUSAS E RECORRÊNCIA: PERÍODO PROLONGADO DE BAIXA PLUVIOSIDADE, AUSÊNCIA DE CHUVAS REGULARES E RECORRÊNCIA DE ESTIAGEM NOS ÚLTIMOS ANOS. PERDA DE UMIDADE DO SOLO SUPERIOR À SUA REPOSIÇÃO.			
SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE: SE		DESASTRE NÍVEL: I	
PROTOCOLO DE REGISTRO NO S2ID: RS-F-4311130-14110-20251208			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, bem como do Relatório de Comunicação Hídrica da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do município de Jari/RS do dia 08/12/2025, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS: A LOCALIDADE DE RINCÃO DA GLÓRIA ESTÁ ENFRENTANDO UMA ESCASSEZ DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO, DEVIDO O POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE ESTAR APRESENTANDO PROBLEMAS DE SUCÇÃO, NÃO EXTRAINDO A VAZÃO SUFICIENTE PARA O ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE, OU SEJA, ESTÁ SECANDO, ATINGINDO DIRETAMENTE 44 FAMÍLIAS (200 PESSOAS), ALÉM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE RIO BRANCO.
C. DANOS MATERIAIS: NÃO HÁ REGISTRO DE DANOS MATERIAIS RELACIONADOS À ESTIAGEM.
D. DANOS AMBIENTAIS: EM FUNÇÃO DA BAIXA PRECIPITAÇÃO DE CHUVA NOS ÚLTIMOS MESES EM NOSSO MUNICÍPIO, OS CURSOS DE ÁGUA, MANANCIAIS E FONTES ESTÃO DIMINUINDO E ATÉ EXAURINDO-SE PELA FALTA DE REPOSIÇÃO, COMO ESTÁ ACONTECENDO NESTE CASO EM ESPECÍFICO, AFETANDO 5,97% DA POPULAÇÃO.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO ESTÁ SENDO REALIZADA PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO ESTÁ SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE UM CAMINHÃO PIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI/RS.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

Jari, 08 de dezembro de 2025.



Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador

Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador
COMPDEC



PARECER TÉCNICO 27/2025

LOCAL: Localidade de Rincão da Glória, interior, Jari/RS.

ASSUNTO: Relatório de Vistoria Técnica em Poço Artesiano.

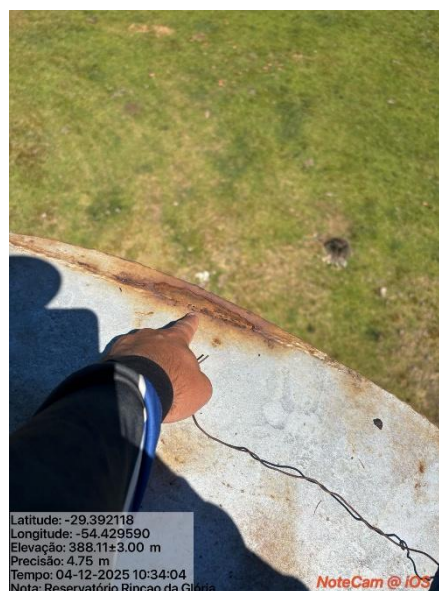
DATA DA VISTORIA: 04 de dezembro de 2025.

O presente relatório tem por finalidade registrar as constatações obtidas durante a vistoria realizada no sistema de abastecimento hídrico da comunidade, abrangendo o poço artesiano e o reservatório elevado, bem como apresentar recomendações técnicas visando o restabelecimento e a segurança do fornecimento de água.

O poço artesiano objeto desta análise é responsável pelo fornecimento de água a aproximadamente 43 famílias, além de suprir as demandas da Escola Municipal [nome], configurando-se, portanto, como infraestrutura essencial ao atendimento das necessidades básicas da população. Durante a vistoria verificou-se que:

- I. O poço artesiano encontra-se sem capacidade de sucção, impossibilitando o abastecimento regular;
- II. A caixa d'água destinada ao armazenamento apresenta deterioração evidente, incluindo enferrujamento, pontos de corrosão e vazamentos, fatores que comprometem a integridade estrutural do reservatório e podem contaminar a água distribuída.

Segue os registros fotográficos:





*Departamento de Engenharia e Arquitetura
Prefeitura Municipal de Jari
Estado do Rio Grande do Sul*



Com base nas inspeções realizadas, conclui-se que:

- O rebaixamento do lençol freático, decorrente do período prolongado de estiagem, reduziu significativamente o volume de água disponível no aquífero anteriormente captado pelo poço.
- A profundidade atual do poço é insuficiente para alcançar a nova lâmina d'água.
- A caixa d'água encontra-se em avançado estado de deterioração, apresentando corrosão e vazamentos que podem comprometer tanto a qualidade quanto a potabilidade da água armazenada.
- Os problemas identificados inviabilizam o abastecimento adequado e colocam em risco a saúde da população atendida.

Tanto o poço artesiano quanto o reservatório constituem elementos fundamentais para o abastecimento hídrico local. Sua inoperância ou precariedade resulta em impactos imediatos na qualidade de vida da comunidade, na segurança sanitária, na higienização e no funcionamento da escola municipal.

Diante das condições observadas, recomenda-se:

- Proceder à perfuração de um novo poço artesiano, com profundidade adicional mínima de 50 (cinquenta) metros em relação ao atual, ou até que se atinja novamente o lençol freático, preferencialmente em aquífero mais profundo e estável.



*Departamento de Engenharia e Arquitetura
Prefeitura Municipal de Jari
Estado do Rio Grande do Sul*

- Executar levantamento técnico especializado para determinar a profundidade ideal, estimar a vazão e avaliar a qualidade do aquífero, subsidiando o correto dimensionamento dos equipamentos.
- Diante do estado avançado de deterioração, recomenda-se a substituição imediata da caixa d'água por um reservatório novo, fabricado com material adequado para armazenamento de água potável, garantindo:
 - Segurança sanitária;
 - Ausência de contaminação por corrosão ou partículas metálicas;
 - Integridade estrutural e estanqueidade.

Após a perfuração do novo poço, instalar bomba submersa e sistemas complementares dimensionados conforme profundidade e vazão do novo aquífero.

Jari/RS, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON KOPIOLESKI
Data: 04/12/2025 14:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Kopioleski
Engenheiro Civil – CREA RS 261756



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajari@yahoo.com.br
Rua Silveira Martins, nº 41 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729064

RELATÓRIO DE COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÃO HÍDRICA NA LOCALIDADE DE RINCÃO DA GLÓRIA

O presente relatório tem por finalidade registrar e expor o atual cenário do abastecimento hídrico na Localidade de Rincão da Glória, interior do município de Jari/RS, a qual está afetando a comunidade devido a atual situação hídrica, tendo em vista que o poço que faz o abastecimento da localidade está apresentando falhas no abastecimento de seu reservatório principal.

O poço está apresentando problemas de sucção, não extraindo a vazão suficiente para o abastecimento da comunidade, ou seja, está secando.

Neste sentido, este problema gravíssimo está deixando a comunidade desabastecida de água potável para o consumo humano, sendo necessário o suporte diário da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do município de Jari/RS com caminhão pipa, visando o abastecimento com água potável do reservatório principal da localidade.

Para as residências localizadas em pontos mais altos, o abastecimento de água potável está sendo realizado direto nas caixas d'água dos moradores, devido as mangas ficarem por certos momentos ociosas, gerando assim o acúmulo de ar, baixando a pressão com a entrada da água.

O referido poço artesiano atendia 44 Famílias (200 pessoas), além da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde Rio Branco.

Até a presente data, foram disponibilizados para atender a demanda da comunidade 300.000 litros de água potável, sendo 10.000 litros por dia, com auxílio do caminhão pipa da própria Prefeitura Municipal de Jari/RS.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajari@yahoo.com.br
Rua Silveira Martins, nº 41 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729064

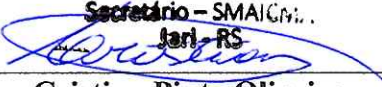
Levando em consideração, que no momento as chuvas já se encontram cada vez mais escassas em nosso município, tornando-se inviável o suporte às famílias somente pela nossa Secretaria, devido a necessidade de darmos suporte com água potável e também para sedentação animal para outras localidades, caso a estiagem se agrave.

Neste sentido, compartilho com o Executivo Municipal e com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC o problema em questão, para que ações sejam tomadas, visando a normalização do abastecimento de água potável para as famílias residentes na Localidade de Rincão da Glória, abastecidas por este poço artesiano.

Segue em anexo, Parecer Técnico nº 27/2025 do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Jari/RS, bem como registros fotográficos.

Jari, 08 de dezembro de 2025.

Cristian Pinto de
Secretário - SMAICM.
Jari - RS


Cristian Pinto Oliveira
Secretário



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajari@yahoo.com.br
Rua Silveira Martins, nº 41 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729064





Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme Parecer Técnico nº 04/2025 da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Jari/RS, 44 Famílias (200 pessoas) residentes e domiciliadas na Localidade de Rincão da Glória, interior do município de Jari/RS, além da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde Rio Branco, estão enfrentando escassez de água potável para o consumo humano, devido o poço artesiano da localidade estar apresentando problemas de sucção, não extraíndo a vazão suficiente para o abastecimento da comunidade, ou seja, está secando.

Neste sentido, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Jari/RS envie todos os esforços necessários para fornecer o abastecimento de água potável para a comunidade em questão, visando a dignidade humana e o não adoecimento dos grupos familiares daquela localidade.

Jari, 08 de dezembro de 2025.


Anelise Ferigollo Cargnelutti
Assistente Social
CRESS 6289 - 10º R

Anelise Ferigollo Cargnelutti
Assistente Social - SMDSH
CRESS 6289 - 10º R

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECRETO Nº 5.652**

Extrato do Decreto nº 5.652 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna a público o Extrato do Decreto nº 5.652 de 08/12/2025 que Declara Situação de Emergência - Nível I no município de Jari/RS, devido o desabastecimento de água potável na Localidade de Rincão da Glória pelo Evento Adverso Estiagem - COBRADE 14.110, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Jari/RS e no site: <https://www.jari.rs.gov.br/home>. Jari/RS, 09 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6C74F625

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/12/2025. Edição 4223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>